



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 003/2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 95.463,75 (noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) para cobertura de despesas referente à celebração de Termo de Cooperação entre os Municípios de Fundão e Santa Teresa, para efeito de adesão ao Programa Estadual de Gestão Integrada da Saúde Regional, denominado REDE CUIDAR e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e submete à sanção a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial, no Orçamento/2018 (Lei Municipal Nº 1.102/2018), no valor de R\$ 95.463,75 (noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), para cobertura de despesas referentes à celebração de Termo de Cooperação entre os Municípios de Fundão e Santa Teresa, para efeito de adesão ao Programa Estadual de Gestão Integrada da Saúde Regional, denominado REDE CUIDAR e dá outras providências. ficando criada a seguinte dotação orçamentária:

007- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO

100 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

302 - Assistência hospitalar e ambulatorial

2137- Contratação de Serviços de Saúde Complementar a Rede Pública

3341410000- Contribuições"



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º Para o cumprimento orçamentário de que trata o artigo anterior, fica suprimido o valor de R\$ 95.463,75 (noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO

100 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

302 - Assistência hospitalar e ambulatorial

1138 - Reparelhamento da Unidade Mista Dr. Cesar Agostini

4490520000 - Equipamento e Material Permanente

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer alteração no PPA (Plano Plurianual 2018 – 2021), na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e na LOA (Lei Orçamentária Anual) vigentes, para inclusão das despesas previstas no art. 1º da presente lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Henrique Broseghini, em 22 de fevereiro de 2018.


Eteazar Ferreira Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES